DECRETO Nº 11, DE 19 DE MARÇO DE 2015.

"DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

HENRIQUE DA MOTA BARBOSA, Prefeito do Município de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO que as Leis Estaduais n° 8050/1963 e n° 8092/1964 Instituíram a área Territorial e Administrativa do Município de Barra do Turvo;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 4° da Lei Orgânica do Munícipio de Barra do Turvo Considerar-se-á o dia 21 de Março de cada ano, como data de emancipação político-administrativa, do Município;

CONSIDERANDO que o Período compreendido entre 20 a 23 de março de 2015 acontecerá no município de Barra do Turvo a Comemoração do 51° Aniversário de Emancipação político-administrativa do Município;

CONSIDERANDO o envolvimento de todas as Secretarias Municipais na Organização da Referida Comemoração;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas do Município de Barra do Turvo, o dia **23/03/2015** (Segunda-Feira), não havendo expediente, exceto nos serviços emergenciais, entre estes, os serviços de Saúde, Limpeza Pública e demais serviços essenciais.

Parágrafo Único: Não haverá ponto facultativo para os servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, que detém de calendário próprio.

Art. 2º. Os servidores que trabalham em regime de escala/plantão deverão cumprir sua escala normal de trabalho.

Art. 3°. O expediente normal voltará no dia 24 de março (Terça-Feira) de 2015, a partir das 07h00min.

Art. 4°. Este decreto entra em vigor a partir de 19 de março de 2015. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Prefeitura do Município de Barra do Turvo/SP, 19 de março 2015.

HENRIQUE DA MOTA BARBOSA
Prefeito Municipal

VANDERSON DE MOURA MORAES
Secretário Municipal de Administração